

ADITAMENTO 12/2017
CONTRATO: 34/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2014
PROCESSO: 26/2014
VALOR: R\$ 11.872,68

TERMO DE ADITAMENTO Nº 12/2017, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE KARATE NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, DE OUTRO VALDEMAR VIEIRA ALVES 11078376859, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracáí, Estado de São Paulo, representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **VALDEMAR VIEIRA ALVES 11078376859**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.178.196/0001-50, e Inscrição Estadual isenta, com sede na Avenida Itália n.º 254, Centro, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Valdemar Vieira Alves, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 18535382-SSP/SP, e do CPF n.º 110.783.768-59, residente e domiciliado a Avenida Itália n.º 254, Centro, no município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato 34/2014, referente a ao Processo 26/2014, do Pregão Presencial 08/2014, para contratação de empresa especializada para ministrar aulas de karate no município de Pedrinhas Paulista.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA E DO VALOR

1. Fica aditada por 12 meses a vigência do contrato n.º 34/2014, com início em 30 de abril de 2017.

1.1 O valor global a ser aditado é de R\$ 11.872,68 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos), decorrente do valor mensal de R\$ 989,39 (novecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) que será fixo e irreajustável durante a vigência contratual referida na cláusula primeira acima. O novo valor decorre de reajustamento pela variação do IPCA previsto na Cláusula Quarta do contrato de origem, relativo ao período anterior de 12 (doze) meses, já publicado, que foi de 4,57%.

1.2 Onerará a seguinte dotação:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.08.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

278120019.2.039000 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer

3.3.90.39.99.0000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1798)

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2. Com fulcro no artigo 57, inciso II, c.c artigo 65 inciso II “d”, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº **34/2014**.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

2.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 17 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
Sergio Fornasier
Contratante

VALDEMAR VIEIRA ALVES 11078376859
Valdemar Vieira Alves
Contratada

Testemunhas:
